

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA CATARINA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

As Faculdades Senac Florianópolis, Palhoça, Caçador e São Miguel do Oeste, mantidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/SC sob CNPJ 03.603.739/0001-86, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informam que foram registrados 28 (vinte e oito) diplomas no período de 03 a 25/05/2023, nos seguintes livros de registro e seqüências numéricas: Livro 07 - registros 09.003.811 a 09.003.814, 36.003.787, 35.003.799 a 35.003.810, 18.003.788 a 18.003.796. Livro 18 - registro, 09.003.797 e 09.003.798 A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://portal.sc.senac.br>.

Florianópolis - SC, 31 de maio de 2023.
ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI
Diretor Regional

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAISAVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SENAI Nº 7.521.2023.NLI.PE.0081.SISTEMA FIEMG

Objeto: Aquisição de gases especiais, em atendimento à Unidade do SENAI denominada 'Centro de Inovação e Tecnologia SENAI', localizada na Avenida José Cândido da Silveira, n.º 2.000, Bairro Horto Florestal, CEP 31035-536, em Belo Horizonte - MG, NOVO PRAZO para acolhimento das propostas: até às 09h00min do 14/06/2023. Início da sessão de disputa (lançes): às 10h00min do dia 14/06/2023. Edital disponível pela internet, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

ALEX RODRIGUES TEIXEIRA
Presidente da COPERLI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL SENAI Nº 7.905.2023.NLI.PP.0033.SISTEMA FIEMG

Objeto: Aquisição de sistema de emulação de cargas tratativas aplicadas em MCI em sala de prova motor, conforme termo de referência constante no anexo I, em atendimento às necessidades do Instituto SENAI de Tecnologia Automotiva, localizado no Centro de Inovação e Tecnologia SENAI, na Av. José Cândido da Silveira, n.º 2.000, CEP 31035-536, Bairro Horto Florestal, em Belo Horizonte - MG.

Data limite para entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial: até às 10h00min do dia 20 de junho de 2023.

O edital poderá ser consultado pela Internet, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, link <https://compras.fiemg.com.br/portal/Mural.aspx?nNmTela=E>.

ALEX RODRIGUES TEIXEIRA
Presidente da COPERLI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP) comunica a abertura da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023. Objeto: Aquisição de chiller para extrator soxhlet. Retirada do edital: a partir de 1 de junho de 2023, através do portal www.sp.senai.br (opção LICITAÇÕES). Sessão de disputa de preços (lançes): 14 de junho de 2023 às 9h30, exclusivamente pela internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

P/COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Os Departamentos Regionais de São Paulo do Serviço Social da Indústria (SESI-SP) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP) comunicam a abertura da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência de funcionários no modelo Software as a Service (SaaS), com fornecimento de coletores faciais, software de gestão, suporte técnico, serviços de customização, implantação, treinamento e hospedagem de infraestrutura. Retirada do edital: a partir de 1 de junho de 2023, através dos portais www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br (opção LICITAÇÕES). Sessão de disputa de preços (lançes): 16 de junho de 2023 às 9h30, exclusivamente pela internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

Os Departamentos Regionais de São Paulo do Serviço Social da Indústria (SESI-SP) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP) comunicam a abertura da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023. Objeto: Aquisição de caminhões baú com plataforma 3.800 kg e 7.000 kg, caminhão tipo munck, caminhão VUC com baú, carroceria baú, veículos utilitários tipo furgão e chassi cabine e veículo chassi cabine carroceria aberta. Retirada do edital: a partir de 1 de junho de 2023, através dos portais www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br (opção LICITAÇÕES). Sessão de disputa de preços (lançes): 14 de junho de 2023 às 9h30, exclusivamente pela internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

P/COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

AVISO DE SELEÇÃO

O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, torna pública a abertura de processos seletivos para contratação e formação de cadastro reserva nacional para atuar em Campina Grande/PB. no seguinte cargo:

INSTRUTOR DE TRÂNSITO - Cód.706/23
INSTRUTOR MÁQUINAS PESADAS - Cód.705/23
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Cód.707/23

Para mais informações, acesse o endereço eletrônico: <http://www.sestsenat.org.br/trabalhe-conosco>, durante o período de inscrições, que será de 01/06/2023 a 08/06/2023.

O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação de conhecimentos específicos (objetiva e discursiva), avaliação documental e entrevista.

CYNTHIA MARA SANTOS DE MEDEIROS
Diretora do SEST SENAT

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
- RIO DE JANEIRO/RJAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

O SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, comunica aos interessados que realizará Concorrência para selecionar e contratar empresa especializada em fornecimento de lâmpadas, luminárias, refletores e painel led para atender a Unidade A07 - Deodoro/RJ, conforme especificado no Edital e seus Anexos, mediante o Menor Preço por Item.

O recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e a proposta serão no dia 19/06/2023, às 10:00. Para retirada do Edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se à Unidade SEST/SENAT - A07 - Estrada do Cambobá, 135 - Deodoro - Rio de Janeiro, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada, no horário de 09h00min às 17:00h ou através do e-mail: licitacao.a007@sestsenat.org.br

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023.
P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO

O Sesc em Minas comunica aos interessados a necessidade de alteração do Edital, conforme ERRATA nº 02/2023, referente a licitação modalidade CONCORRÊNCIA SESC EM MINAS Nº 0006/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção, consultoria, suporte e hospedagem de um aplicativo mobile para o Sesc em Minas nas plataformas iOS e Android, incluindo a solução para administração, gerenciamento, análise e acompanhamento das informações referentes ao aplicativo mobile. Fica alterado o prazo de entrega da proposta para, impreterivelmente, até às 09h00 do dia 16/06/2023, data da sessão pública da Concorrência no endereço: Edifício Sede, localizado na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30120-906. O Edital e seus Anexos bem como cópia na íntegra da ERRATA nº 02/2023 ficarão disponíveis, no site www.sescmg.com.br.

P/COMISSÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

O Sesc em Minas comunica aos interessados a necessidade de alteração do Edital de Credenciamento nº 0241/2022, cujo objeto é o credenciamento e Leiloeiros Oficiais, para realização dos leilões de itens de estoque e bens móveis de propriedade do Sesc em Minas, de forma presencial e online em tempo real e simultâneo, a ser realizado em recinto e sistema providenciados pelos leiloeiros, abrangendo bens localizados em todas as unidades do Estado de Minas Gerais, conforme ERRATA nº 01/2023, o Edital e seus Anexos bem como cópia na íntegra da Errata, estão disponíveis em nosso site: <https://sescmg.com.br>

P/COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0121-PG

O Sesc Pará realizará Pregão Eletrônico nº 23/0121-PG, cujo objeto é a aquisição de material promocional e afirmação institucional para os alunos das Unidades Operacionais do Sesc Ler do Sesc-PA.

A abertura será às 9h do dia 15/06/2023 no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no site www.sesc-pa.com.br, e no Comprasnet na UASG: 926654. Informações: cpi@pa.sesc.com.br

ALVIMAR BEZERRA BANDEIRA
Pregoeiro

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAISAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESI Nº 8.129.2023.NLI.PE.0118.SISTEMA FIEMG

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos (bededouros, refrigeradores e marmiteiros elétricos), para às diversas Unidades do SESI, em atendimento à Gerência do SESI, denominada Programa de Modernização e Expansão das Unidades do SESI e SENAI, localizada na Avenida do Contorno, 4456 - CEP 30110-028, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte - MG. Prazo para acolhimento das propostas: até às 09h30min do 13/06/2023. Início da sessão de disputa (lançes): às 10h00min do dia 13/06/2023. Edital disponível pela internet, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

ALEX RODRIGUES TEIXEIRA
Presidente da COPERLI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO CORPORATIVO Nº 5.620.2022.NLI.PE.0310.SISTEMA FIEMG

Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de equipamentos de informática, exclusivamente conforme eventual demanda, visando atender as necessidades das Entidades promotoras da licitação. Empresas vencedoras: Itens 1 e 6 - SRLC Net Tecnologia da Informação Ltda. (CNPJ: 42.150.935/0001-02); Itens 2 e 3 - Microtécnica Informática Ltda. (CNPJ: 01.590.728/0008-50) e Itens 4 e 5 - Power Tecnologia e Telecomunicações Ltda. (CNPJ: 35.316.374/0001-03).

As demais informações sobre os trâmites do certame em referência, encontram-se disponíveis para consulta no portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

ALEX RODRIGUES TEIXEIRA
Presidente da COPERLI

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SS SN Nº 90/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços recolhimento e transporte de valores eventuais, para atendimento às necessidades do SESI e SENAI do Estado do Rio de Janeiro. Data de abertura: 13/06/2023 às 10h00min

Retirada do edital: <https://portaldecompras.firjan.com.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





ERRATA Nº 01/2023

Processo nº: 004005-00689

Credenciamento nº: 0241/2022

Área Técnica Responsável: Gerência Administrativa / Coordenação de Patrimônio

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros oficiais, para realização dos leilões de itens de estoque e bens móveis de propriedade do Sesc em Minas, de forma presencial e online em tempo real e simultâneo, a ser realizado em recinto e sistema providenciados pelos leiloeiros abrangendo bens localizados em todas as unidades do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, 01 de junho de 2023

A Gerência de Suprimentos/ Coordenação de Licitação, no desempenho de suas atribuições, comunica aos interessados a seguinte Errata:

- Alteração do inteiro teor do **Anexo III – Instrumento Contratual – Pedido de Compras**.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Josiane Caldeira Alves
Gerência de Suprimentos - Coordenação de Licitação

ANEXO III – INSTRUMENTO CONTRATUAL – PEDIDO DE COMPRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 0241/2022 – PROCESSO 004005-00689

CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização dos leilões de bens móveis de propriedade do Sesc em Minas, de forma presencial e/ou online em tempo real, a ser realizado em recinto e sistema providenciados pelo CONTRATADO, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, independente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual iniciar-se-á no dia de assinatura deste instrumento, e encerrar-se-á com a execução total do objeto e realização do repasse ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, do valor dos bens com os descontos.

2.2. Caso ocorra(m) modificação(ões) para sua melhor adequação da execução do objeto, sem culpa do CONTRATADO, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado.

2.3. Caso seja(m) necessária(s) modificação(ões), configurada a culpa do CONTRATADO, o prazo vigência do contrato não será prorrogado, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações dispostas neste Contrato, no Edital de Licitação – Credenciamento 0241/2022 e seus Anexos:

3.1. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços CONTRATADOS, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados.

3.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à execução do objeto contratual, conforme escopo licitado.

3.3. Manifestar-se em até 05 (cinco) dias corridos sobre solicitações, reivindicações, cronogramas, e outras atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de forma que não prejudique a execução do objeto.

3.4. Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações no âmbito deste contrato.

3.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.

3.6. Observar todas as cláusulas deste contrato, edital e anexos, e a legislação brasileira vigente.

3.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de intervir e/ou interromper a execução dos serviços caso seja constatado procedimentos inadequados ou incompatíveis com a atividade realizada, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da interrupção.

3.8. Ressarcir, conforme §2.º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pela CONTRATADA com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 15 (quinze) dias úteis após receber o depósito do valor referente à venda dos bens em leilão, que será calculado com base nos comprovantes apresentados para a divulgação de dois avisos resumidos e um avisto detalhado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações dispostas neste Contrato, no Edital de Licitação – **Credenciamento 0241/2022 e seus Anexos** obriga-se a:

4.1. Observar fielmente o presente contrato, Edital e seus anexos, e a legislação brasileira vigente, e executar o serviço de acordo com as especificações e exigências descritas nos mesmos, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto de contratação.

4.2. A CONTRATADA deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.3. Realizar vistoria dos itens a serem leiloados.

4.4. Preparar os loteamentos dos bem a serem leiloados.

4.5. Realizar levantamento fotográfico dos bens.

4.6. Determinar o valor mínimo estabelecido para comercialização de cada lote, o que será submetido à apreciação do CONTRATANTE para aprovação final.

4.7. Elaborar a minuta de edital, fazendo constar a descrição dos bens, o lugar onde se encontram e demais informações necessárias à correta identificação do bem, submetendo à aprovação do CONTRATANTE.

4.8. Realizar o leilão de acordo com expressa determinação do CONTRATANTE em data apazada, divulgando-se o respectivo edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

4.9. Divulgar o leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o leilão, sob forma de cartilha, livreto, folhetos, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.10. Promover ampla divulgação do leilão em veículos de comunicação, assumindo os custos com publicidade em jornais, televisão e rádio, se forem necessários, folders, mala direta, telemarketing, divulgação em site, produção do material de divulgação, e-mails e faixas, sem prejuízo do CONTRATANTE estender o alcance da publicidade com vistas a fomentar maior publicidade e a participação de mais interessados no leilão e a obtenção de maior ágio.

4.11. Tornar conhecidas, quando da publicidade do evento, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.

4.12. Possibilitar a realização do leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente, ou presencial.

4.13. Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.

4.14. Comunicar ao CONTRATANTE, em 24 horas, a(s) arrematação(ões) havidas.

4.15. Depositar à disposição do CONTRATANTE, em parcela única, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o produto da alienação, contados a partir da data do leilão, devendo a CONTRATADA apresentar, no mesmo prazo, a prestação de contas detalhada do evento com relatório de arrematação dos bens ou de lote deserto, contendo as seguintes informações: data do leilão, número e descrição dos lotes, valor do lance inicial, valor do lance.

4.16. Emitir Notas de Arrematação dos bens vendidos, ou outro documento idôneo.

4.17. Os leilões deverão ser do tipo maior lance ou oferta, nunca inferior ao valor da avaliação do bem, salvo quando houver reavaliação pelo CONTRATANTE.

4.18. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de

sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários.

4.19. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

4.20. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

4.21. Executar os serviços observando os procedimentos, prazos e orientações estabelecidos pelo CONTRATANTE e em conformidade com a legislação aplicável.

4.22. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato.

4.23. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com qualidade e adequação.

4.24. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo o CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob sua responsabilidade.

4.25. Emitir relatório final do processo, com fotos, informações dos arrematantes e valor de cada lote arrematado.

4.26. Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização por parte do CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

4.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial, civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, devendo dar ciência de tudo ao CONTRATANTE através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes.

4.28. Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo seu e de seus empregados ou prepostos.

4.29. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

5. DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do presente Contrato, por meio de equipe própria, de prepostos seus devidamente credenciados, ou empresa CONTRATADA.

5.2. De acordo com as diretrizes do CONTRATANTE, o fiscal nomeado para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato será o designado no Termo de Designação de Fiscal, documento anexo ao processo interno de contratação do Sesc em Minas, e será responsável por:

5.3. Realizar o acompanhamento da execução dos serviços nos seus aspectos quantitativo e qualitativo, com o registro das ocorrências em relatório próprio, bem como eventuais

deficiências relacionadas à execução, e comunicar formalmente a CONTRATADA os fatos que exijam medidas corretivas;

5.4. Atestar a execução do objeto;

5.5. Emitir pareceres quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

5.6. Qualquer alteração do fiscal deste Contrato será comunicada, por qualquer meio idôneo, à CONTRATADA.

5.7. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.8. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito, contendo as assinaturas dos representantes das partes, sem as quais não terá validade.

5.9. A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das partes, a execução do presente Contrato, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

5.10. A CONTRATADA aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o CONTRATANTE necessitar e que forem julgados necessários a execução do objeto contratual.

5.11. A equipe de supervisão e fiscalização do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, em especial para:

a) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste Contrato e seus anexos, determinando sua regularização ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo administrativo para apuração das penalidades, caso cabível;

b) recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Contrato e seus anexos, apresentando as devidas justificativas;

c) exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a execução dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

d) decidir em nome do CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Contrato.

6. DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Pelos serviços prestados será devido à CONTRATADA, o percentual de cinco por cento (5%) sobre o valor da arrematação, a título de comissão, nos termos do Artigo 24, Parágrafo Único, do Decreto Lei n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, ficando isento o CONTRATANTE de todos e quaisquer ônus decorrentes do leilão, a qualquer título.

6.2. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pela CONTRATADA, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do CONTRATANTE.

6.3. Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do CONTRATANTE, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pela CONTRATADA, tendo este direito ao ressarcimento do respectivo valor, a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA será a responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços CONTRATADOS.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste Contrato.

8. DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

8.2. A suspensão da execução dos serviços pelo CONTRATANTE terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

a) Se assim decidir o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos serviços;

b) Por determinação do Poder Público;

8.3. Ocorrendo a suspensão da execução dos serviços, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da CONTRATADA, os prazos estabelecidos serão prorrogados conforme disposto neste Contrato e na legislação aplicável, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verificar necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades de execução dos serviços.

8.4. Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação formal recebida, respondendo por todas as obrigações definidas neste Contrato que decorreram dos trabalhos executados.

9. DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas neste Contrato ou em seus anexos;

II. retardamento de fornecimento de bens ou serviços e de execução de obra ou de suas etapas;

III. não cumprimento do fornecimento de bens ou serviços e de execução de obra ou de suas etapas no prazo previsto neste Contrato;

IV. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

- V. paralisação de obra, serviço ou fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- VII. alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
- VIII. prestação de serviço de baixa qualidade;
- IX. não assinatura de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, nos prazos estabelecidos em Edital, frustrando ou retardando o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços;
- X. subcontratação total ou parcial do objeto CONTRATADO, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital de Licitação e neste Contrato;
- XI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- XII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- XIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XIV. a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- XV. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que prejudique a execução do objeto contratual;
- XVI. não atendimento às cláusulas contratuais e normativas do Sesc em Minas.

9.1.2. Nos casos de descumprimento contratual descritos no item 12.1.1, que prejudiquem as atividades habituais do CONTRATANTE, verificados e comprovados por seu Fiscal ou Gestor, poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de abertura de processo administrativo sancionatório.

9.2. Cabe, ainda, a rescisão unilateral do Contrato por parte do CONTRATANTE por razões de seu interesse, de alta relevância, justificadas e determinadas pela autoridade superior, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido de forma amigável e por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser reduzida a termo no processo administrativo correspondente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONTRATADO, esta fará jus à devolução da garantia, caso aplicável, e aos pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão.

9.5. Na hipótese de o Contrato ser rescindido, a qualquer momento, pelo CONTRATANTE, e sem a incidência de qualquer ônus ou multa, as obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão do Contrato deverão ser cumpridas integralmente pelo CONTRATADO.

9.6. Extinto o Contrato por razões imputáveis à CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, a fim de assegurar a continuidade dos serviços, adotar medidas a fim de evitar danos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Multa moratória;
- b) Multa por inadimplemento;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. A aplicação das sanções de advertência e multa moratória independem da instauração de processo administrativo sancionatório. A multa por inadimplemento e a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar terão sua incidência condicionada à prévia instauração e conclusão de processo administrativo sancionatório.

10.3. A sanção de advertência será aplicada formalmente e registrada para fins de avaliação de desempenho se permanecer a irregularidade verificada pela CONTRATANTE mesmo após notificação da CONTRATADA para solução.

10.4. No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual, será aplicável multa moratória calculada no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso.

10.5. Configurado o atraso, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas estipuladas nesta Cláusula e sem que caiba direito de defesa por parte da CONTRATADA.

10.6. As multas por inadimplemento total ou parcial das obrigações, independentemente da multa moratória, serão aplicadas nas seguintes proporções:

10.7. Multa de até 10% (dez por cento) em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais ou ainda em caso de atraso na entrega ou da prestação do serviço, calculada sobre o valor total do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.8. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) em caso de descumprimento total das obrigações contratuais, calculada sobre o valor total do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.9. A aplicação das multas previstas na cláusula 12.5 não impedem a incidência de indenização suplementar caso os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE excedam o valor da multa fixada.

10.10. O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e da garantia contratual prestada pela CONTRATADA, quando houver.

10.11. Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da CONTRATADA, esta deverá realizar o seu pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da sua notificação.

10.12. O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos normativos internos vigentes na instituição, e viabilizará o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA. O Manual do Processo Administrativo Sancionatório estará disponível no domínio virtual do Sesc em Minas (www.sescmg.com.br), no menu “Licitações – Apresentação – Resoluções e Portarias”.

10.13. A instauração de processo administrativo sancionatório e suas consequências, inclusive a incidência das sanções decorrentes, serão válidas e aplicáveis mesmo após o fim da vigência deste instrumento contratual, quando relacionadas a situações ocorridas no seu curso ou em sua decorrência.

10.14. O foro do presente Contrato é o da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.